Edital de Atribuição de Aulas

Projeto Ensino Colaborativo - 2025

O Dirigente Regional de Ensino - Região Pindamonhangaba, com fundamento no Decreto nº 67.635, de 06/04/2023, na Resolução SEDUC 21, de 21/06/2023, na Resolução SEDUC 95, de 07/11/2024, na Portaria CGRH 42, de 19/12/2024, e no Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/COPED/DEMOD/CAP e CGRH nº 286, de 11/12/2023, **COMUNICA** aos docentes inscritos no Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2025 que será realizada a atribuição de aulas no referido projeto.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - A atribuição ocorrerá de forma presencial, conforme segue:

1.1 - Data: 24/03/2025 (segunda-feira)

1.2 - Horário: 16h30min

1.3- Local: **E.E. Prof. João Pedro Cardoso**: Rua Godofredo Pestana, 262 - Jardim Rosely, Pindamonhangaba - SP, 12410-740

2 – A Atribuição de aulas considerará o saldo apresentado no **Anexo I** do presente Edital.

II – DA ATRIBUIÇÃO DO SALDO DE AULAS:

1 - O candidato deve comparecer munido de RG, diploma(s) e histórico(s) que comprovem sua formação curricular, a serem analisados no momento da atribuição e conferidos pela Unidade Escolar, especialmente quando se tratar de novos contratos.

1.1 – O docente, ou candidato a contratação, que contar com inscrição em outra Diretoria de Ensino, deverá comparecer com cópia impressa de seu comprovante de Inscrição para Atribuição de Classes e Aulas 2025, a ser obtido por meio de acesso a Secretaria Escolar Digital (SED).

2 - Para a presente atribuição será considerada a seguinte fila de atendimento:

2.1 – Atendimento obrigatório aos titulares de cargo e aos docentes não efetivos, considerando a:

3.1.1 - constituição ou composição de Jornada parcialmente constituída, ou constituição ou composição da jornada de docente adido, por ordem de classificação;

3.1.2 - constituição de jornada que esteja sendo completada em outra escola;

3.1.3 - constituição de jornada do removido ex-officio com opção de retorno, somente com a disciplina do cargo;

3.1.4 - composição de jornada;

3.1.5 - ampliação da jornada, em nível de unidade escolar;

3.1.6 - constituição de jornada ou composição de carga horária de opção aos docentes não efetivos;

3.2 - Atribuição para:

3.2.1 - carga suplementar do titular de cargo classificado na unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício

na unidade escolar, nesta ordem;

3.2.2 - carga suplementar do titular classificado, bem como os que estiverem em exercício na Diretoria de Ensino, nesta ordem;

3.2.3 - aumento de carga horária a docentes não efetivos da unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar, nesta ordem;

3.2.3 - aumento de carga horária a docentes não efetivos da Diretoria de Ensino, bem como os que estiverem em exercício na Diretoria de Ensino, nesta ordem;

3.2.4 - carga suplementar de trabalho a titulares de cargo de outra Diretoria de Ensino;

3.2.5 - aumento de carga horária a docentes não efetivos de outra Diretoria de Ensino;

3.2.6 - composição de carga horária, pela carga horária de opção aos docentes contratados;

3.2.7 - aumento de carga horária a docentes contratados, classificados na unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar, nesta ordem;

3.2.8 - aumento de carga horária a docentes contratados da Diretoria de Ensino, bem como os que estiverem em exercício na Diretoria de Ensino, nesta ordem;

3.2.9 - aumento de carga horária a docentes contratados de outra Diretoria de Ensino;

3.2.10 - candidatos à contratação de processos seletivos vigentes;

3.2.11 - candidato à contratação de cadastro emergencial.

4 - A partir da fila de atendimento prevista no item anterior, a atribuição de aulas será realizada quando comprovada a formação curricular disposta nos itens 5 e 6 deste Capítulo.

5 - Conforme a Indicação CEE 213/2021, são considerados habilitados na Educação Especial:

a. Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
b. Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
c. Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
d. Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
e. Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
f. Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
g. Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
h. Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
i. Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

6 - Conforme a Indicação CEE 213/2021, são considerados qualificados na Educação Especial:

a. os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização,

em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

b. os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
c. os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
d. os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
e. os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
f. os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
g. os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
h. os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
i. os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva;
j. os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial).

ANEXO I

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	TIPO DE ENSINO	QUANTIDADE TOTAL DE AULAS NA SEMANA
PINDAMONHANGABA	E.E. DEPUTADO CLARO CÉSAR	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO	9

Horário das aulas:

2ª feira - das 15h50 às 17h30 - 02 aulas
3ª feira - das 15h50 às 17h30 - 02 aulas
4ª feira - das 15h50 às 17h30 - 02 aulas
5ª feira - das 15h50 às 16h40 - 01 aulas
6ª feira - das 15h50 às 17h30 - 02 aulas